

**LEI Nº 4.162, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.** 

INSTITUI A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA OS MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei Ordinária de autoria da Vereadora THEREZINHA VERGNA VIEIRA, a saber:
- Art. 1º Fica instituída a "Semana da Conscientização Contra os Maus-Tratos aos Animais" no âmbito do Município de Linhares/ES, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância do bem-estar animal e combater os maustratos.
- **Art. 2º** A "Semana da Conscientização Contra os Maus-Tratos aos Animais" será realizada anualmente na semana que englobar o dia 4 de outubro, data reconhecida como o Dia Mundial dos Animais.
- **Art. 3º** Durante a "Semana da Conscientização Contra os Maus-Tratos aos Animais" serão promovidas atividades de conscientização e educação para sensibilizar apopulação sobre os maus-tratos aos animais e incentivar a adoção de práticas de cuidador esponsável.
- **Art. 4º** A "Semana da Conscientização Contra os Maus-Tratos aos Animais" poderá contar com as seguintes atividades, dentre outras:
- I campanhas educativas nas escolas, com palestras, debates, exibição de filmes e distribuição de materiais informativos sobre a importância da proteção animal e os direitos dos animais;
- II eventos de adoção responsável de animais abandonados, em parceria com organizações não governamentais e abrigos de animais;
- III feiras de conscientização, com estandes de informações sobre o bem-estar animal, dicas de cuidados e orientações para denúncia de maus-tratos;
- IV palestras e seminários voltados para profissionais da área de saúde, educação e segurança, abordando a temática dos maus-tratos aos animais;
- V ações de fiscalização e orientação em estabelecimentos comerciais que comercializam animais, visando garantir o cumprimento das normas de bem-estar animal e coibindo a venda ilegal de animais silvestres;





VI – parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades protetoras dos animais e outras organizações afins, visando a realização conjunta de atividades durante a semana.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal será responsável pela coordenação e promoção das atividades da "Semana da Conscientização Contra os Maus Tratos aos Animais", podendo firmar parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e outras instituições.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

## **BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**

Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

## SAULO RODRIGUES MEIRELLES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

